

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Lei Nº 886 de 10 DE DEZEMBRO DE 1.980.

"Fixa representação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., e dá outras providências".

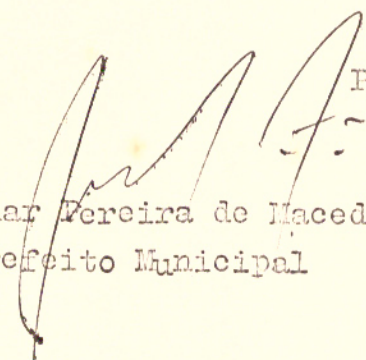
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a representação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., em 100% da quantia prevista, em igual título, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

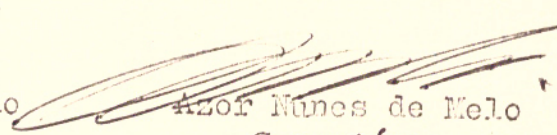
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

1.980.


Jurimar Pereira de Macedo
Prefeito Municipal

Palácio do Tocantins, 10 de dezembro de


Azor Nunes de Melo
Secretário